

112ª Consulta Pública

Proposta de revisão do Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem (EEGO)

Sector Eléctrico

Posição da APIGCEE

Enquadramento e Comentários à Proposta de Revisão do Manual de Procedimentos da EEGO

A Associação Portuguesa dos Industriais Grandes Consumidores de Energia Eléctrica (APIGCEE) tem todo o gosto em participar na 112ª Consulta Pública lançada pela *Entidade Reguladora do Sector Energético* (ERSE) com a apresentação de contributos e comentários à proposta de *Revisão do Manual de Procedimentos da Entidade Emissora de Garantias de Origem* (EEGO).

No actual contexto de transição energética e da evolução dos mercados de energia, a indústria electrointensiva tem acompanhado com particular atenção a evolução do modelo de emissão de *Garantias de Origem* (GO).

Nesse sentido, a APIGCEE compreende e acompanha a decisão de revisão do *Manual de Procedimentos da Entidade de Garantias de Origem* (EEGO) que tenha presente os mais recentes desenvolvimentos regulamentares e legislativos.

Em particular, salienta-se a necessidade de enquadrar convenientemente os procedimentos relativos à emissão de GO dos gases renováveis e de baixo teor de carbono, por forma a iniciar e dinamizar este processo.

A APIGCEE entende que o modelo regulatório de financiamento deve ser auto-suficiente e totalmente separado da regulação tarifária aplicada à generalidade dos consumidores.

A APIGCEE considera ainda que a proposta de Revisão do Manual de Procedimentos da EEGO da responsabilidade da ERSE se presta aos seguintes comentários nas áreas destacadas:

- **Electricidade**

O Procedimento nº4 prevê que a energia de autoconsumo gere GO, mas não transaccionáveis. É nosso entendimento que no caso do regime de autoconsumo que inclua licenciamento de injeção na rede de excedentes, a energia injectada gere GO a pedido do produtor, passíveis de serem transaccionadas em mercado. É importante que este aspecto seja devidamente clarificado pela redacção do manual, garantindo igual tratamento aos restantes produtores que injectam energia renovável na rede. Adicionalmente tem também a vantagem de potenciar a própria liquidez nos mercados de transacção de GO.

Ainda em relação ao regime de autoconsumo, questionamos de que forma deverão ser tratadas, em matéria de emissão de GO e possível transacção em mercado, as GO geradas por projectos de autoconsumo que recorram à RESP sem a limitação da proximidade física entre activos de geração e consumo, tal como enquadrado pelo *Estatuto do Consumidor Electrointensivo*.

- **Gases renováveis e de baixo teor de carbono**

De forma análoga à electricidade e pelos mesmos motivos atrás referidos, a injeção na rede de excedentes em projectos de autoconsumo deve permitir a emissão e transacção de GO.

Verifica a APIGCEE que no âmbito do Procedimento nº 6 não são contemplados gases renováveis que na sua composição contêm, para além do hidrogénio (e carbono), também azoto como no caso do amoníaco (NH₃) que pode ser produzido por via renovável através de um processo de electrólise da água destinado a produzir hidrogénio e através da separação do azoto a partir do ar atmosférico, sem recurso ao processo convencional que utiliza gás natural (metano – CH₄).

O amoníaco pode ser queimado em motores Diesel, nomeadamente em motores marítimos, emitindo vapor de água e azoto. No que respeita ao transporte, o amoníaco tem uma vantagem sobre o hidrogénio uma vez que pode ser transportado na forma líquida a pressões moderadas (8,5 – 9 bar(a)) para temperaturas da ordem dos 20 °C, para além de apresentar uma maior densidade energética que o hidrogénio em volume (11,5 MJ/l vs. 8,5 MJ/l).

Sugere-se que o amoníaco possa vir a integrar a lista de gases renováveis e de baixo teor de carbono.

Adicionalmente, não se entende por que motivo estão excluídas da participação no sistema EEGO as instalações de produção de gases de origem renovável ou gases com baixo teor de carbono cuja produção se destina exclusivamente à exportação, uma vez que é absolutamente crítico para o próprio valor de mercado do produto exportado a sua catalogação e classificação como produto renovável. Consideramos que este ponto pode ser fortemente condicionador do potencial exportador de projectos que se encontram presentemente em avaliação, inviabilizando o seu desenvolvimento.

Conclusões

A presente proposta de revisão Manual de Procedimentos da EEGO tem a virtualidade de proceder a um trabalho de actualização à luz dos recentes desenvolvimentos que se verificam a nível legislativo, exortando a APIGCEE a que se assegure uma rápida implementação dos procedimentos por parte da Entidade Emissora de GO (i.e. REN), tendo em conta os comentários, entretanto recebidos.

APIGCEE,

Lisboa, 13 de Janeiro de 2023